



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para subsidiar ações referentes ao Projeto "Empreende Porteiras", mediante mobilização da população e realização de oficinas de produção e empreendedorismo, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações contidas neste documento.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme rito estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A escolha desta modalidade justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da mencionada Lei.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global.

2.4 - O objeto será licitado em **Lote Único**, em razão da necessidade de execução integrada e coordenada dos diversos serviços que o compõem, tais como planejamento dos eventos, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits e demais insumos indispensáveis à perfeita realização das ações institucionais.

2.4.1 - O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inadequado e economicamente desvantajoso, uma vez que a execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a compatibilidade entre os serviços, dificultar a coordenação operacional, gerar conflitos de responsabilidade, aumentar os custos administrativos de fiscalização e gestão contratual, além de representar elevado risco de atrasos, falhas na execução e prejuízos à padronização e à qualidade dos eventos promovidos pela Administração.

2.5 - O modo de disputa será o **Aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aos licitantes a apresentação de lances públicos e sucessivos até o encerramento da etapa competitiva.

2.6 - A proposta vencedora deverá observar os valores máximos estimados pela Administração para cada item integrante do lote (orçamento detalhado), não sendo admitida proposta que contenha item com preço superior ao respectivo valor estimado no orçamento detalhado, ainda que o valor global do lote permaneça inferior ao orçamento referencial, hipótese que ensejará a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

3 - DA CONTRATAÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para subsidiar a execução do Projeto "Empreende Porteiras", mediante mobilização da população, realização de oficinas



presenciais de produção e empreendedorismo e organização de Feira de Empreendedorismo, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE.

3.1.2 - A necessidade decorre da demanda por oportunidades de inclusão produtiva para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social das zonas urbana e rural do município. Conforme o documento de referência do projeto, dificuldades relacionadas à baixa renda, à escolaridade e à limitada experiência profissional restringem as possibilidades de inserção desse público em atividades econômicas, evidenciando a importância de ações que desenvolvam habilidades técnicas e conhecimentos de gestão de pequenos negócios.

3.1.3 - Nesse contexto, o projeto busca associar a aprendizagem prática ao desenvolvimento de competências empreendedoras, proporcionando conhecimentos sobre produção, organização de atividades, cálculo de custos, formação de preços e comercialização de produtos e serviços. As ações de mobilização comunitária deverão facilitar o acesso às informações e estimular a participação dos beneficiários, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo cadastro e pela seleção dos participantes.

3.1.4 - A execução compreende oficinas de design de sobancelhas, penteados e tranças, bijuterias, maquiagem profissional, corte de cabelo masculino, bolos e salgados, cuidador de pessoa idosa e banho e tosa. A Feira de Empreendedorismo complementarà a formação, oferecendo oportunidade de apresentação da produção e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

3.1.5 - O atendimento da demanda exige planejamento pedagógico e operacional, instrutores com qualificação compatível, materiais, insumos e equipamentos adequados às práticas. A contratação pretende assegurar a disponibilização desses recursos e a coordenação das etapas, conforme as atribuições e entregas definidas no Termo de Referência, com acompanhamento e fiscalização pela Administração.

3.1.6 - Dessa forma, a contratação mostra-se pertinente aos objetivos do Projeto "Empreende Porteiras", buscando ampliar as possibilidades de trabalho e geração de renda, fortalecer a autonomia dos participantes e contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (DETALHAMENTO DO OBJETO / ESCOPO DOS SERVIÇOS)

4.1.1 - A solução compreende a contratação de empresa especializada para subsidiar a execução do Projeto "Empreende Porteiras", mediante planejamento e coordenação das atividades, mobilização comunitária, realização de oficinas presenciais de produção e empreendedorismo e organização de Feira de Empreendedorismo, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE.

4.1.1.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, na qual serão especificados o evento, o local de realização, a data, o horário, os quantitativos, os itens a serem fornecidos e as demais condições necessárias para a execução. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que os serviços sejam solicitados apenas quando efetivamente necessários, de acordo com o cronograma das ações desenvolvidas pela Secretaria.

4.1.5 - Todos os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, durabilidade, acabamento e identidade visual institucional. Da mesma forma, os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e observando as normas de segurança, higiene e demais exigências legais aplicáveis.

4.1.6 - A empresa contratada será responsável por todas as etapas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, substituição de materiais quando necessário, bem como pelo fornecimento da mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



4.1.7 - A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, cabendo à Administração acompanhar a qualidade dos serviços prestados, verificar o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

4.1.8 - A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada diante das necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, pois permite maior eficiência na execução das ações institucionais, otimiza a gestão administrativa, reduz a necessidade de múltiplas contratações ao longo do exercício e assegura que os eventos sejam realizados com a estrutura necessária para atender satisfatoriamente aos usuários da política de assistência social.

4.1.9 - Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, apresentando viabilidade técnica e operacional para garantir a continuidade das ações planejadas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

5 - REQUISITOS DA CONTRATADA E DA EQUIPE TÉCNICA

5.1 - Habilitação

5.1.1 - A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

5.1.2 - Deverá designar preposto para acompanhar a execução contratual, atuando como representante perante o Fundo Municipal de Assistência Social e responsável pela coordenação dos serviços, atendimento às Ordens de Serviço e solução das demandas relacionadas à execução do contrato.

5.1.3 - A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados e em número suficiente para atender às necessidades de cada evento, observando a natureza dos serviços contratados, bem como as normas de segurança, saúde, higiene e demais legislações aplicáveis.

5.1.4 - Sempre que a execução do objeto envolver atividades sujeitas à regulamentação profissional, a contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados e, quando exigido, devidamente registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional.

5.2 - Sustentabilidade

5.2.1 - A execução contratual deverá observar, sempre que tecnicamente viável, práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados.

5.3 - Subcontratação

5.3.1 - Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela coordenação, gerenciamento e execução dos serviços.

5.4 - Garantia da Contratação

5.4.1 - Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.4.1.1 - As modalidades, condições de prestação, reposição, atualização e liberação da garantia serão disciplinadas na minuta do contrato.

5.5 - Responsabilidades da Contratada

5.5.1 - A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelos materiais fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

5.5.2 - Competirá, ainda, à contratada arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, alimentação da equipe, montagem, desmontagem, substituição de materiais ou equipamentos defeituosos, bem como quaisquer outros custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6 - JUSTIFICATIVA

O Governo Municipal de Porteiras que tem uma gestão municipal para resultados, prepara diversas ações que buscam a melhoria de vida dos seus munícipes, diante dos relatos expostos e ouvidos nos grupos de convivência, no desenvolvimento de projetos e programas sociais, nos deparamos com inúmeras questões que nos levam a pensar ações que contribuam para o desenvolvimento das famílias, que ajudem no combate à violência contra mulheres, adolescentes e crianças, que nos exigiu, a criação de uma proposta educacional e de geração de renda que gerasse transformação na vida dos beneficiários de programa sociais.

O Município de Porteiras, tem uma população com predominância de mulheres/mães, ocupando as funções de donas de casa, pouquíssimas empreendedoras e estudantes, o incentivo ao desenvolvimento de projetos de geração de renda com foco em grupos produtivos é cada vez mais necessário, principalmente em áreas municipais que estão inseridas em territórios de vulnerabilidade social, visto que, constitui-se de um público composto por pessoas que apresentam maior vulnerabilidade social, sem renda fixa, moradoras de áreas periféricas, de baixa renda familiar, baixa escolaridade, com pouca ou nenhuma experiência profissional.

O município de Porteiras, reconhece a necessidade de proporcionar capacitação técnica, criar de fato um processo de geração de renda, com a incorporação de modelos de produção, comercialização e gestão de recursos e produtos. O PROJETO EMPREENDE PORTEIRAS, foi pensado na perspectiva de desenvolver efetivas alternativas que colaborem com a inclusão produtiva, e consequentemente, o enfrentamento da pobreza, apontando para a necessidade de construção de ações articuladas e integradas às políticas públicas e a qualificação profissional. O PROJETO EMPREENDE PORTEIRAS é concebido a partir do planejamento e/ou construção de projetos sociais. Trata-se de uma metodologia de proposta de desenvolvimento social que integra um conjunto de serviços ligados a formações, cursos, oficinas práticas e investimentos realizados de forma integrada que constituem um processo, formado por etapas definidas, que garantem um acompanhamento contínuo da gestão pública municipal para que se estruture, sobreviva e proporcione



muitos frutos, principalmente para os grupos de pessoas vulneráveis que necessitam de um aporte social e econômico para a construção e/ou reconstrução de suas vidas.

O PROJETO EMPREENDE PORTEIRAS será operado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Porteiras que contará com parceiros que tem expertise com trabalhos sociais, estudos, promoção de negócios sociais, que viabilizarão o projeto através da identificação das melhores oportunidades de capacitação e preparação do público que deve ser inserido nas ações de produção inclusiva, maior alcance de usuários da Assistência Social, agilidade e flexibilidade na operacionalização do projeto, maior integração com todas as políticas públicas municipais, estaduais e federais, aplicação de metodologias e indicadores para monitoramento e avaliação do programa.

Necessário se faz, pensar e articular negócios inclusivos formados por pessoas que não apresentam prática na gestão de atividades econômicas, mediado por um processo de aprendizagem calcado nos princípios da educação popular, que leve em conta a realidade dos usuários, suas famílias e a população em geral, que precisa urgentemente ser preparada para gerar renda com grandes oportunidades de desenvolvimento econômico e social.

É nesse processo que se constrói o PROJETO EMPREENDE PORTEIRAS, uma proposta orientada para a transformação social no município, alinhada com o tema de desenvolvimento social, que tem como pilares básicos o fomento de negócios inclusivos.

6.1 OBJETIVOS

- Promover formação técnica e empreendedora voltada para grupos produtivos de segmentos como artesanato, gastronomia, beleza e cultura, compostos por pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Realizar levantamentos de dados para identificação dos usuários e potenciais empreendedores e inseri-los nas atividades de geração de trabalho e renda. Além disso, identificação de lideranças comunitárias, organizações sociais e programas de governo que abracem o PROJETO EMPREENDE PORTEIRAS.
- Promover ações de acompanhamento, monitoria, assessoria técnica, treinamentos e incentivo a formação de redes de empreendedorismo social que deixe um ambiente fértil para negócios;
- Fortalecer a sinergia com políticas públicas permanente, com o objetivo de aproveitar as crescentes oportunidades que o governo oferece para alavancar programas e projetos sociais;
- Desenvolver o projeto para o alcance de 1.000 (mil) famílias do município de Porteiras, abrangendo zona urbana e rural, gerando renda e aumento nos postos de trabalho;
- Promover cursos, formações, oficinas e geração de trabalho e renda, fomentando a economia local;
- Realizar Feira de Empreendedorismo com todos participantes os cursos e oficinas.



6.2 METODOLOGIA

O Projeto EMPREENDE PORTEIRAS, será pautado pela promoção do desenvolvimento humano e formação técnica de famílias vulneráveis do município de Porteiras, baseada no princípio dos pilares da educação para o desenvolvimento humano:

Com foco na autoestima, que incentiva a valorização das trajetórias, sonhos, autoconhecimento, que favorece a descoberta do potencial humano e a capacidade de liderança de cada um e cada uma, que é colocada em prática, junto à comunidade selecionada pela Secretaria de Assistência Social, por meio do Projeto.

Serão desenvolvidos vários modelos de oficinas de inclusão produtiva, acompanhadas de todo referencial didático pedagógico e empreendedor, material instrucional, assessoria na criação do plano de negócios e no desenvolvimento de grupos coletivos fomentando o cooperativismo, a empresa contratada deverá ter em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados nas áreas de referência de cada atividade proposta. Ter em seu quadro um assistente social para coordenar e supervisionar os trabalhos com experiência comprovada de 05 (cinco) anos na coordenação ou supervisão de equipe técnica no desenvolvimento de projetos na política de assistência social.

Serão oficinas nas áreas de beleza, artesanato, gastronomia, cuidados com a pessoa idosa e estética animal, bem como cursos livres, atendendo às famílias da zona rural e urbana do município de Porteiras.

6.3 AVALIAÇÃO E RESULTADOS

O PROJETO EMPREENDE PORTEIRAS, será estruturado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que desenvolverá todo um processo de acompanhamento e desenvolvimento de todas as atividades, avaliando a aplicabilidade de conhecimentos teóricos e práticos. Ao final, cada coletivo de participantes apresentará um pequeno modelo de negócio que será avaliado e certificado pela instituição formadora.

Ação	Instrumento de avaliação	Indicadores de resultados
Cursos - oficinas	Lista de frequência, registro fotográfico, apresentação de projeto.	Participação de 75% de todo o coletivo.
Formações - Capacitações	Lista de frequência, registro fotográfico, apresentação de projeto.	Participação de 75% de todo o coletivo.
Levantamento de demandas	Lista de presença, registro fotográfico, material utilizado.	Cobertura de 100% de todas as comunidades.



6.4 SOLUÇÕES PROPOSTAS

Ação global para divulgação do PROJETO EMPREENDE PORTEIRAS – apresentação a toda comunidade beneficiária, toda equipe técnica que irá conduzir a execução do projeto, estimulando a participação de todos;

Visitas às comunidades, estabelecendo vínculos e desenvolvendo um estudo de demandas;

Realizar Plantão Social em cada comunidade para inscrições, informações, apoio e incentivo a participação;

Mobilizar, organizar e envolver grupos de liderança, organismos representativos para criação de coletivos;

Realizar FEIRA DE EMPREENDEDORISMO

6.5 OFICINAS E CURSOS PROPOSTOS

As oficinas serão realizadas na modalidade presencial, com turmas formadas a partir do cadastro e da seleção realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o quadro abaixo:

OFICINA / CURSO	MODALIDADE	PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Designer de Sobrancelhas	Presencial	Feminino	40	40 h
Penteados e Tranças	Presencial	Feminino	40	40 h
Bijuterias	Presencial	Feminino	40	40 h
Maquiagem Profissional	Presencial	Feminino	40	40 h
Corte de Cabelo Masculino	Presencial	Masculino	40	40 h
Bolos e Salgados	Presencial	Masculino e Feminino	40	40 h
Cuidador de Pessoa Idosa	Presencial	Masculino e Feminino	20	40 h
Banho e Tosa	Presencial	Masculino e Feminino	20	40 h
TOTAL DE VAGAS			280	320 h

Além das oficinas profissionalizantes, o projeto contempla a ação global de divulgação e mobilização das comunidades e a realização da Feira de Empreendedorismo, na qual os participantes apresentarão e comercializarão a produção desenvolvida.

7 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS JUNTO AO PROJETO EMPREENDE PORTEIRAS, ATRAVÉS DE OFICINAS PROFISSIONALIZANTES PARA A PROMOÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE	SERVIÇO	R\$ 338.345,75



PORTEIRAS/CE.		
---------------	--	--

1 – AÇÃO GLOBAL PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO					
DESCRIÇÃO		UND.	QUANTIDADE		
Equipes de mobilização social nas comunidades		EQUIPE	4		
10 equipes de 5 pessoas		SERVIÇO	1		
1.1 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.1.2	Camiseta em malha fio 15, gola redonda, branca, com sublimação 4x0	UND	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
1.1.3	Kit contendo caneta, lápis, borracha e prancheta	KIT	60	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
1.1.4	Banner em lona 1,20 m x 0,90 m com impressão digital e bastão	UND	10	R\$ 93,50	R\$ 935,00
SUBTOTAL – 1.1					R\$ 5.225,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1					R\$ 5.225,00

2 – OFICINA DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO		UND.	QUANTIDADE		
02 TURMAS X 20 ALUNOS		ALUNO	40		
Duração do curso por turma: 20 horas		HORA/AULA	40		
2.1 – INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS DE 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL – 2.1					R\$ 11.000,00
2.2 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL



2.2.1	Kit individual para designer de sobrancelhas contendo pinça reta, pinça oblíqua, tesoura, pente, espátula e estojo	KIT	40	R\$ 93,50	R\$ 3.740,00
2.2.2	Pinça profissional em aço inox, ponta reta	UND	40	R\$ 24,20	R\$ 968,00
2.2.3	Linha de algodão para design com linha, cone com 150 m	UND	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
2.2.4	Henna para sobrancelhas 2,5 g, diversas tonalidades	UND	40	R\$ 30,80	R\$ 1.232,00
2.2.5	Kit de coloração para sobrancelhas com oxidante 15 ml	KIT	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
2.2.6	Cera depilatória quente em pastilhas, pacote de 1 kg	UND	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
2.2.7	Panela elétrica para aquecimento de cera 400 g, bivolt	UND	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
2.2.8	Refil de cera roll-on 100 g	UND	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
2.2.9	Aplicador roll-on elétrico para cera depilatória	UND	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00
2.2.10	Espátulas descartáveis em madeira, pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
2.2.11	Óleo pós-depilação 500 ml	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
2.2.12	Gel calmante pós-procedimento 250 g	UND	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
2.2.13	Lápis dermatográfico branco para mapeamento	UND	40	R\$ 13,20	R\$ 528,00
2.2.14	Paquímetro para mapeamento e visagismo de sobrancelhas	UND	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
2.2.15	Fita micropore 5 cm x 10 m	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
2.2.16	Escovinha descartável para sobrancelhas, pacote com 50 unidades	PCT	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
2.2.17	Gel fixador para sobrancelhas 15 ml	UND	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
2.2.18	Luvas de procedimento descartáveis, caixa com 100 unidades	CX	10	R\$ 41,80	R\$ 418,00
2.2.19	Máscara descartável tripla, caixa com 50 unidades	CX	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
2.2.20	Touca descartável, pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
2.2.21	Álcool 70% 1 litro	UND	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
2.2.22	Algodão hidrófilo 500 g	UND	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
2.2.23	Lençol descartável em rolo 70 cm x 50 m	ROLO	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
2.2.24	Maca dobrável portátil em alumínio, com maleta de transporte	UND	4	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00



2.2.25	Luminária de bancada com lupa e iluminação em LED	UND	4	R\$ 352,00	R\$ 1.408,00
2.2.26	Espelho de mão com cabo	UND	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
2.2.27	Avental profissional em gabardine	UND	40	R\$ 60,50	R\$ 2.420,00
SUBTOTAL - 2.2					R\$ 21.312,50
VALOR TOTAL DO ITEM 2					R\$ 32.312,50

3 – OFICINA DE PENTEADOS E TRANÇAS

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40

3.1 – INSTRUTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS DE 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	R\$ 242,00	R\$ 9.680,00
SUBTOTAL - 3.1					R\$ 9.680,00

3.2 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3.2.1	Pente fino para penteados em plástico, com cabo metálico separador de mechas	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
3.2.2	Pente de cabo fino para partição de mechas e tranças nagô	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
3.2.3	Elásticos de cabelo 4 mm preto, pacote com 12 unidades	PCT	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00
3.2.4	Grampos de aço para cabelo nº 5 preto, caixa com 100 unidades	CX	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
3.2.5	Secador de cabelo profissional com difusor, bivolt, 2000 W	UND	6	R\$ 374,00	R\$ 2.244,00
3.2.6	Escova cilíndrica de cerâmica profissional, média, 54 mm	UND	10	R\$ 181,50	R\$ 1.815,00
3.2.7	Bobs modeladores de cachos autoaderentes 30 mm, pacote com 06 unidades	PCT	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00



3.2.8	Cera ou pomada modeladora para cabelo 80 g	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
3.2.9	Hair spray fixador para penteados 400 ml	UND	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50
3.2.10	Toalha tamanho 70 cm x 50 cm	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
3.2.11	Clips de cabelo em plástico com bico de pato, pacote com 06 unidades	PCT	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
3.2.12	Enchimento de coque tipo esponja, tamanho M 10 cm	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
3.2.13	Escova raquete em polipropileno para desembaraçar, cabo anatômico	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
3.2.14	Rede invisível fina para cabelo e coque	UND	40	R\$ 18,70	R\$ 748,00
3.2.15	Kit de enfeites contendo 50 argolinhas, 50 anéis para tranças, 50 box braids, 50 nagô afro e 50 jumbo	KIT	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
3.2.16	Borrifador pulverizador simples, redondo, 300 ml	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
3.2.17	Gel fixador para cabelo, efeito brilho, 235 g	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
3.2.18	Gel cola de extrema fixação 250 g	UND	20	R\$ 40,70	R\$ 814,00
3.2.19	Creme antifrizz 150 g	UND	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
3.2.20	Spray texturizador 200 ml	UND	10	R\$ 85,80	R\$ 858,00
3.2.21	Creme para pentear 1 kg	UND	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
3.2.22	Cabelo sintético tipo jumbo para tranças, pacote de 400 g, diversas cores	PCT	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
3.2.23	Cabelo sintético tipo kanekalon para tranças, pacote de 100 g	PCT	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
3.2.24	Kit com 03 agulhas para crochet braids	KIT	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
3.2.25	Tesoura para cabelo 5,5 polegadas	UND	20	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00
3.2.26	Cabeça de treino (manequim) com cabelo sintético e suporte fixador	UND	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
3.2.27	Kit individual contendo 01 prancha alisadora em cerâmica, 42/46 watts, 180 graus, bivolt	KIT	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL - 3.2					R\$ 29.100,50
VALOR TOTAL DO ITEM 3					R\$



	38.780,50
--	-----------

4 – OFICINA DE BIJUTERIAS					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO		UND.	QUANTIDADE		
02 TURMAS X 20 ALUNOS		ALUNO	40		
Duração do curso por turma: 20 horas		HORA/AULA	40		
4.1 – INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS DE 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
SUBTOTAL – 4.1					R\$ 7.920,00
4.2 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
4.2.1	Miçangas tamanho 04, pacote de 500 g	PCT	6	R\$ 63,80	R\$ 382,80
4.2.2	Miçangas tamanho 06, pacote de 500 g	PCT	6	R\$ 63,80	R\$ 382,80
4.2.3	Miçangas tamanho 08, pacote de 500 g	PCT	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
4.2.4	Miçangas tamanho 10, pacote de 500 g	PCT	6	R\$ 74,80	R\$ 448,80
4.2.5	Miçangas tamanho 12, pacote de 500 g	PCT	6	R\$ 74,80	R\$ 448,80
4.2.6	Miçangas nº 06 em formato de letras, pacote de 500 g	PCT	10	R\$ 74,80	R\$ 748,00
4.2.7	Pérola nº 04, pacote de 500 g	PCT	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
4.2.8	Pérola nº 06, pacote de 500 g	PCT	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
4.2.9	Pérola nº 08, pacote de 500 g	PCT	10	R\$ 57,20	R\$ 572,00
4.2.10	Pérola nº 10, pacote de 500 g	PCT	8	R\$ 57,20	R\$ 457,60
4.2.11	Pérola nº 12, pacote de 500 g	PCT	8	R\$ 57,20	R\$ 457,60
4.2.12	Linha de nylon 0,10 mm, rolo com 100 metros	UND	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00
4.2.13	Fio stretch 100 g	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00



4.2.14	Linha elástica 1 mm, rolo com 50 metros	UND	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
4.2.15	Cordão de algodão encerado, rolo com 100 metros	UND	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
4.2.16	Fio de seda 100 g	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
4.2.17	Peça de arame 0,8 mm em alumínio, diversas cores, 5 m	UND	40	R\$ 4,68	R\$ 187,20
4.2.18	Fecho lagosta e argolas em metal banhado, pacote com 100 unidades	PCT	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
4.2.19	Tarraxa e base para brinco em metal banhado, pacote com 100 unidades	PCT	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
4.2.20	Alicate de corte	UND	15	R\$ 31,90	R\$ 478,50
4.2.21	Alicate de friso ou crimpagem	UND	15	R\$ 28,60	R\$ 429,00
4.2.22	Alicate de bico redondo	UND	15	R\$ 34,10	R\$ 511,50
4.2.23	Alicate de ponta plana	UND	15	R\$ 23,10	R\$ 346,50
4.2.24	Alicate de ponta curvada	UND	15	R\$ 26,40	R\$ 396,00
4.2.25	Cola para bijuterias E-6000, 120 g	UND	10	R\$ 29,70	R\$ 297,00
4.2.26	Cola instantânea tipo Tek Bond 60 g	UND	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
4.2.27	Cola de silicone 120 g	UND	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
4.2.28	Lupa de mesa bifocal com 8 LEDs	UND	4	R\$ 69,30	R\$ 277,20
4.2.29	Organizador plástico com divisórias para contas e componentes	UND	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
4.2.30	Expositor em couro para colares, pulseiras e brincos	UND	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
4.2.31	Kit de bijuteria contendo maleta plástica 285 x 245 x 165 mm, 01 cola de silicone 37 g, 01 fio encerado, 01 alicate de ponta redonda, 02 fios de nylon, 03 peças de arame, 01 pacote de miçangas variadas nº 06 e 01 pacote de pérolas nº 08	KIT	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
SUBTOTAL - 4.2					R\$ 20.558,10
VALOR TOTAL DO ITEM 4					R\$ 28.478,10



5 - OFICINA DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO		UND.	QUANTIDADE		
02 TURMAS X 20 ALUNOS		ALUNO	40		
Duração do curso por turma: 20 horas		HORA/AULA	40		
5.1 – INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS DE 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL – 5.1					R\$ 11.000,00
5.2 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
5.2.1	Kit individual de pincéis para maquiagem com 12 peças e estojo	KIT	20	R\$ 104,50	R\$ 2.090,00
5.2.2	Paleta de sombras profissional com 35 cores	UND	20	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
5.2.3	Base líquida de alta cobertura 30 ml, diversos tons	UND	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
5.2.4	Corretivo líquido 8 ml, diversos tons	UND	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
5.2.5	Primer facial 30 ml	UND	20	R\$ 41,80	R\$ 836,00
5.2.6	Pó compacto facial, diversos tons	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
5.2.7	Pó solto translúcido 25 g	UND	20	R\$ 35,20	R\$ 704,00
5.2.8	Paleta de contomo e iluminador facial	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
5.2.9	Blush compacto, diversos tons	UND	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
5.2.10	Batom líquido matte, diversas cores	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
5.2.11	Delineador em gel 5 g com pincel aplicador	UND	30	R\$ 30,80	R\$ 924,00
5.2.12	Lápis para olhos e sobrancelhas	UND	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
5.2.13	Máscara para cílios 10 ml	UND	30	R\$ 30,80	R\$ 924,00



5.2.14	Cílios postiços em fios, par, diversos modelos	PAR	60	R\$ 13,20	R\$ 792,00
5.2.15	Cola para cílios postiços 5 g	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
5.2.16	Esponja para maquiagem tipo gota, pacote com 04 unidades	PCT	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
5.2.17	Aplicadores descartáveis para sombra e batom, pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
5.2.18	Spray fixador de maquiagem 100 ml	UND	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
5.2.19	Demaquilante bifásico 120 ml	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
5.2.20	Lenço umedecido demaquilante, pacote com 50 unidades	PCT	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
5.2.21	Faixa protetora para cabelo em material atalhado	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
5.2.22	Capa protetora descartável para maquiagem, pacote com 50 unidades	PCT	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
5.2.23	Álcool 70% 1 litro	UND	15	R\$ 19,80	R\$ 297,00
5.2.24	Luvas de procedimento descartáveis, caixa com 100 unidades	CX	6	R\$ 41,80	R\$ 250,80
5.2.25	Espelho de mesa com iluminação em LED	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
5.2.26	Iluminador tipo ring light 26 cm com tripé	UND	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
5.2.27	Cadeira tipo mocho a gás com rodízios e encosto	UND	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
5.2.28	Maleta para maquiagem, com 6 compartimentos, dimensões: 24cm de comprimento x 7cm de largura x 18cm de altura.	UND	40	R\$ 132,00	R\$ 5.280,00
SUBTOTAL - 5.2					R\$ 23.691,80
VALOR TOTAL DO ITEM 5					R\$ 34.691,80

6 - OFICINA DE CORTE DE CABELO MASCULINO		
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS		
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
02 TURMAS X 20 ALUNOS	ALUNO	40
Duração do curso por turma: 20 horas	HORA/AULA	40



6.1 – INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS DE 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL – 6.1					R\$ 11.000,00
6.2 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6.2.1	Pente régua	UND	20	R\$ 6,05	R\$ 121,00
6.2.2	Pente de dentes finos	UND	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20
6.2.3	Shampoo 5 litros	UND	8	R\$ 82,50	R\$ 660,00
6.2.4	Condicionador 5 litros	UND	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
6.2.5	Kit individual contendo máquina de corte de cabelo e acabamento	KIT	40	R\$ 169,40	R\$ 6.776,00
6.2.6	Óleo lubrificante para máquina de corte 100 ml	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
6.2.7	Espanador de cabelo (pincel)	UND	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
6.2.8	Borrifador pulverizador 500 ml	UND	20	R\$ 11,88	R\$ 237,60
6.2.9	Capa para corte em poliéster, tamanho único	UND	20	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
6.2.10	Avental profissional	UND	20	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00
6.2.11	Toucas descartáveis, pacote com 50 unidades	PCT	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
6.2.12	Luvas de procedimento descartáveis, caixa com 100 unidades	CX	10	R\$ 41,80	R\$ 418,00
6.2.13	Secador profissional 2000 W	UND	10	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
6.2.14	Escovas cilíndricas de vários tamanhos	UND	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
6.2.15	Tesoura de corte 6 polegadas	UND	20	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00
6.2.16	Tesoura dentada (desfiadora)	UND	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
6.2.17	Toalha em felpa tamanho 70 cm x 50 cm	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
6.2.18	Navalha com cabo em aço inox	UND	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00



6.2.19	Lâmina para navalha, caixa com 100 unidades	CX	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
6.2.20	Pomada para cabelo efeito seco, 85 g	UND	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
6.2.21	Talco antisséptico pós-barba 100 g	UND	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
6.2.22	Espelho de mão profissional	UND	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
6.2.23	Cabeça de treino (manequim) com cabelo natural e suporte fixador	UND	2	R\$ 209,00	R\$ 418,00
SUBTOTAL - 6.2					R\$ 21.117,80
VALOR TOTAL DO ITEM 6					R\$ 32.117,80

7 - OFICINA DE BOLOS E SALGADOS

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO		UND.	QUANTIDADE		
02 TURMAS X 20 ALUNOS		ALUNO	40		
Duração do curso por turma: 20 horas		HORA/AULA	40		
7.1 – INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.1.1	Instrutores para ministrar curso (02 TURMAS DE 20 HORAS CADA)	HORA/AULA	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL – 7.1					R\$ 11.000,00
7.2 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7.2.1	Forno elétrico 44 litros, potência 1500 W	UND	4	R\$ 407,00	R\$ 1.628,00
7.2.2	Kit individual sendo 01 Batedeira de 400 W	UND	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
7.2.3	Multiprocessador e triturador elétrico de alimentos	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
7.2.4	Balança digital de 1 g a 10 kg	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00



7.2.5	Conjunto de painéis em alumínio com 6 peças	CJ	3	R\$ 143,00	R\$ 429,00
7.2.6	Tacho esmaltado nº 20	UND	4	R\$ 148,50	R\$ 594,00
7.2.7	Escumadeira para frituras nº 18	UND	6	R\$ 30,80	R\$ 184,80
7.2.8	Conjunto de facas com 4 peças	CJ	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
7.2.9	Tábua de corte em polietileno	UND	6	R\$ 19,80	R\$ 118,80
7.2.10	Bacia plástica de 5 litros	UND	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
7.2.11	Copo medidor plástico graduado 500 ml	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
7.2.12	Conjunto de colheres medidoras	CJ	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
7.2.13	Colher de silicone 28 cm	UND	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
7.2.14	Espátula de silicone tipo pão-duro	UND	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
7.2.15	Batedor de arame (fouet) em inox 30 cm	UND	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
7.2.16	Formas redondas para bolo em alumínio, nº 20, 25 e 30	UND	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
7.2.17	Forma de fundo removível 24 cm	UND	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
7.2.18	Assadeira retangular em alumínio 40 cm x 30 cm	UND	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
7.2.19	Assadeira de vidro refratária de 1 litro	UND	6	R\$ 63,80	R\$ 382,80
7.2.20	Grade para resfriamento de bolos	UND	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
7.2.21	Base giratória para confeitaria bolos	UND	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
7.2.22	Kit de bicos de confeitaria em inox com 24 peças e adaptadores	KIT	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
7.2.23	Saco de confeitaria descartável 40 cm, pacote com 50 unidades	PCT	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
7.2.24	Kit com 03 espátulas para alisar e decorar bolo	KIT	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
7.2.25	Kit de cortadores e modeladores de massa com 36 peças em plástico	KIT	6	R\$ 82,50	R\$ 495,00
7.2.26	Forma modeladora de pastel	UND	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
7.2.27	Papel impermeável para culinária, rolo com 50 metros	ROLO	10	R\$ 20,90	R\$ 209,00
7.2.28	Potes descartáveis de alumínio de 350 ml	UND	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
7.2.29	Embalagem para bolo com tampa, pacote com 10 unidades	PCT	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00



7.2.30	Pano de prato	UND	10	R\$ 4,68	R\$ 46,80
7.2.31	Avental em brim	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
7.2.32	Touca descartável, pacote com 100 unidades	PCT	6	R\$ 24,20	R\$ 145,20
7.2.33	Luvas descartáveis para manipulação de alimentos, caixa com 100 unidades	CX	8	R\$ 41,80	R\$ 334,40
7.2.34	Farinha de trigo sem fermento 1 kg	UND	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00
7.2.35	Fermento em pó químico 250 g	UND	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
7.2.36	Fermento biológico seco 10 g, caixa com 10 unidades	CX	6	R\$ 19,80	R\$ 118,80
7.2.37	Açúcar refinado 1 kg	KG	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
7.2.38	Açúcar de confeitador 500 g	UND	15	R\$ 8,80	R\$ 132,00
7.2.39	Margarina balde de 3 kg	UND	6	R\$ 41,80	R\$ 250,80
7.2.40	Ovos, bandeja com 30 unidades	BDJ	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00
7.2.41	Leite integral em caixa de 1 litro	UND	30	R\$ 5,72	R\$ 171,60
7.2.42	Leite condensado 395 g	UND	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
7.2.43	Creme de leite 200 g	UND	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
7.2.44	Chantilly em caixa de 1 litro	UND	15	R\$ 24,20	R\$ 363,00
7.2.45	Chocolate em pó 50% cacau 1 kg	UND	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.2.46	Chocolate granulado 500 g	UND	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
7.2.47	Óleo de soja 900 ml	UND	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
7.2.48	Sal refinado, pacote de 1 kg	UND	6	R\$ 1,60	R\$ 9,60
7.2.49	Colorífico, pacote de 1 kg	UND	3	R\$ 11,55	R\$ 34,65
7.2.50	Requeijão cremoso, balde de 1,8 kg	UND	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
7.2.51	Milho verde em conserva, lata de 200 g	UND	10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
7.2.52	Azeitona sem caroço, sachê de 200 g	UND	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
7.2.53	Frango em cubos congelado	KG	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00
7.2.54	Queijo mussarela	KG	10	R\$ 46,20	R\$ 462,00



7.2.55	Presunto fatiado	KG	6	R\$ 35,20	R\$ 211,20
7.2.56	Essência aromatizante para bolo 30 ml	UND	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
7.2.57	Corante alimentício em gel 25 g, diversas cores	UND	20	R\$ 13,20	R\$ 264,00
SUBTOTAL - 7.2					R\$ 28.514,05
VALOR TOTAL DO ITEM 7					R\$ 39.514,05

8 - OFICINA DE CUIDADOR DE PESSOA IDOSA

TOTAL DE HORAS = 40 HORAS

DESCRIÇÃO		UND.	QUANTIDADE		
01 TURMA X 20 ALUNOS		ALUNO	20		
Duração do curso por turma: 40 horas		HORA/AULA	40		
8.1 – INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 TURMA DE 40 HORAS)	HORA/AULA	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
8.1.2	Ação comunitária de encerramento do curso, para atender até 200 idosos, durante 6 horas.	SERVIÇO	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
SUBTOTAL – 8.1					R\$ 33.000,00
8.2 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
8.2.1	Manequim simulador para treinamento de cuidados e primeiros socorros	UND	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
8.2.2	Kit de primeiros socorros completo em maleta	KIT	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
8.2.3	Cama hospitalar manual com 2 manivelas e colchão	UND	1	R\$ 2.640,00	R\$ 2.640,00
8.2.4	Jogo de lençóis para cama de solteiro, para prática de arrumação de leito	JOGO	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00



8.2.6	Esfigmomanômetro aneroide com braçadeira adulto	UND	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
8.2.7	Estetoscópio duplo adulto	UND	2	R\$ 104,50	R\$ 209,00
8.2.8	Termômetro clínico digital	UND	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
8.2.9	Oxímetro de pulso de dedo	UND	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
8.2.10	Glicosímetro com tiras reagentes e lancetas	KIT	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
8.2.11	Kit individual contendo estojo 01 aparelho medidor de pressão arterial digital de braço.	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
8.2.12	Cadeira higiênica para banho com assento sanitário	UND	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
8.2.13	Andador dobrável em alumínio com regulagem de altura	UND	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
8.2.14	Par de muletas axilares reguláveis	PAR	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
8.2.16	Almofada de posicionamento antiescaras	UND	1	R\$ 143,00	R\$ 143,00
8.2.17	Cinto de transferência para movimentação de pacientes	UND	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00
8.2.18	Comadre e papagaio em plástico	UND	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
8.2.19	Bacia para banho no leito	UND	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
8.2.20	Toalha de banho	UND	4	R\$ 30,80	R\$ 123,20
8.2.21	Fralda geriátrica descartável, pacote com 20 unidades	PCT	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
8.2.22	Lençol descartável em rolo 70 cm x 50 m	ROLO	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
8.2.23	Luvas de procedimento descartáveis, caixa com 100 unidades	CX	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
8.2.24	Máscara descartável tripla, caixa com 50 unidades	CX	2	R\$ 19,80	R\$ 39,60
8.2.25	Avental descartável, pacote com 10 unidades	PCT	5	R\$ 60,50	R\$ 302,50
8.2.26	Álcool em gel 70% 500 ml	UND	5	R\$ 16,50	R\$ 82,50
8.2.27	Compressa de gaze estéril, pacote com 500 unidades	PCT	1	R\$ 60,50	R\$ 60,50
8.2.28	Atadura de crepom 10 cm, pacote com 12 unidades	PCT	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
8.2.29	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	UND	4	R\$ 19,80	R\$ 79,20
8.2.32	Apostila impressa e encadernada do curso de cuidador de pessoa idosa	UND	20	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00



SUBTOTAL - 8.2	R\$ 18.287,50
VALOR TOTAL DO ITEM 8	R\$ 51.287,50

9 - OFICINA DE BANHO E TOSA					
TOTAL DE HORAS = 40 HORAS					
DESCRIÇÃO			UND.	QUANTIDADE	
01 TURMA X 20 ALUNOS			ALUNO	20	
Duração do curso por turma: 40 horas			HORA/AULA	40	
9.1 - INSTRUTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 TURMA DE 40 HORAS)	HORA/AULA	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL - 9.1					R\$ 11.000,00
9.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9.2.1	Máquina de tosa profissional com jogo de lâminas, bivolt	UND	10	R\$ 528,00	R\$ 5.280,00
9.2.2	Lâmina para máquina de tosa nº 10	UND	10	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
9.2.3	Lâmina para máquina de tosa nº 7	UND	6	R\$ 159,50	R\$ 957,00
9.2.4	Kit com 8 pentes de encaixe para máquina de tosa	KIT	10	R\$ 71,50	R\$ 715,00
9.2.5	Óleo lubrificante para lâminas 100 ml	UND	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
9.2.6	Tesoura curva profissional 7 polegadas para tosa	UND	10	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
9.2.7	Tesoura desfiadora profissional para tosa	UND	10	R\$ 126,50	R\$ 1.265,00
9.2.8	Escova de pinos com ponta esférica	UND	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
9.2.9	Pente de metal de dupla densidade para pets	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
9.2.10	Cortador de unhas para pets tipo alicate	UND	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00



9.2.11	Lixa para unhas de pets	UND	20	R\$ 8,80	R\$ 176,00
9.2.12	Pó hemostático 30 g	UND	6	R\$ 38,50	R\$ 231,00
9.2.13	Secador soprador profissional para pets 2200 W	UND	4	R\$ 759,00	R\$ 3.036,00
9.2.14	Mesa de tosa com regulagem de altura e braço de contenção	UND	2	R\$ 825,00	R\$ 1.650,00
9.2.15	Banheira em aço inox para banho de pets	UND	2	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
9.2.16	Ducha com mangueira flexível e regulagem de jato	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
9.2.17	Shampoo neutro para pets, galão de 5 litros	UND	6	R\$ 104,50	R\$ 627,00
9.2.18	Shampoo antipulgas para pets 1 litro	UND	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
9.2.19	Condicionador para pets, galão de 5 litros	UND	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
9.2.20	Colônia para pets 120 ml	UND	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
9.2.21	Solução para limpeza auricular de pets 100 ml	UND	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
9.2.22	Kit escova de dentes e creme dental para pets	KIT	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
9.2.23	Algodão hidrófilo 500 g	UND	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
9.2.24	Toalha de banho para pets	UND	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
9.2.25	Focinheira em nylon, tamanhos variados	UND	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
9.2.26	Laço de contenção para mesa de tosa	UND	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
9.2.27	Avental impermeável	UND	20	R\$ 60,50	R\$ 1.210,00
9.2.28	Luvas de procedimento descartáveis, caixa com 100 unidades	CX	5	R\$ 41,80	R\$ 209,00
9.2.29	Tapete higiênico descartável, pacote com 30 unidades	PCT	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
9.2.30	Lenços umedecidos para pets, pacote com 100 unidades	PCT	10	R\$ 24,20	R\$ 242,00
9.2.31	Balança digital para pets, capacidade até 50 kg	UND	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
9.2.32	Caixa organizadora plástica para materiais	UND	6	R\$ 49,50	R\$ 297,00
9.2.33	Kit individual do aluno contendo tesoura reta, rasqueadeira, pente e estojo.	KIT	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL - 9.2					R\$



	32.708,50
VALOR TOTAL DO ITEM 9	R\$ 43.708,50

10 – FEIRA DE EMPREENDEDORISMO					
10.1 – SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
10.1.1	Serviço de locação de 20 tendas 3 m x 3 m, com 80 mesas de plástico cobertas, 320 cadeiras de plástico e iluminação em cada tenda	SERVIÇO	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
10.1.2	Serviço de animação tipo grupo musical, com serviço de som	SERVIÇO	1	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00
10.1.3	Serviço de decoração do espaço para realização da Feira de Empreendedorismo	SERVIÇO	1	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
10.1.4	Serviço de fotografia e filmagem do evento	SERVIÇO	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
10.1.5	Serviço de brinquedos tipo pula-pula, cama elástica e escorregador inflável	DIÁRIA	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
10.1.6	Camisa em malha, gola redonda, personalizada com a Feira de Empreendedorismo, para equipe de organização e expositores	UND	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
SUBTOTAL – 10.1					R\$ 32.230,00
VALOR TOTAL DO ITEM 10					R\$ 32.230,00

6.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 338.345,76 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais setenta e seis centavos), apurado através do MENOR dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Porteiras, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 65/2021, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

6.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos; não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria/Fundo contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

6.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.



8 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma parcelada, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da planilha orçamentária e do cronograma estabelecido pela Administração.

8.2 - A contratada será responsável pela execução integral dos serviços solicitados, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, apoio operacional, fornecimento de materiais personalizados, kits, alimentação, decoração, palestras, atrações culturais e demais subsídios necessários à realização das campanhas, eventos, capacitações, conferências e ações institucionais promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

8.3 - Cada Ordem de Serviço especificará, conforme a necessidade da Administração, o evento a ser realizado, o local, a data, o horário, o público estimado, os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à sua execução.

8.4 - A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto, responsabilizando-se pelas etapas de planejamento, logística, montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada das estruturas utilizadas, quando aplicável.

8.5 - Todos os materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, higiene, acessibilidade e demais normas aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas de utilização.

8.6 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas nas Ordens de Serviço, garantindo que todos os serviços e materiais estejam disponíveis antes do início de cada evento.

8.7 - Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter preposto formalmente designado, responsável pelo acompanhamento dos serviços, coordenação das equipes, atendimento às solicitações da fiscalização e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.8 - Sempre que a execução do objeto envolver palestras, apresentações culturais ou outros serviços especializados, a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e, quando exigido pela legislação específica, devidamente habilitados para o exercício das respectivas atividades.

8.9 - Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade, qualidade, segurança, sustentabilidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das ações institucionais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

8.10 - A programação anual de campanhas, eventos, capacitações, conferências e demais ações institucionais constitui instrumento de planejamento da Administração e poderá sofrer ajustes durante a vigência contratual, em decorrência de necessidades supervenientes, alterações dos calendários oficiais dos órgãos de assistência social ou do interesse público, desde que respeitados o objeto contratado e os quantitativos previstos no contrato.



8.11 - A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer itens ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.12 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Fundo Municipal de Assistência Social, cabendo à contratada atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e promover as adequações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 338.345,76 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais setenta e seis centavos)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

12.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;



13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - ORIGENS DOS RECURSOS

14.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/FNAS, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0014.2.063.0000	3.3.90.39.99

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A possibilidade de prorrogação fundamenta-se na natureza contínua dos serviços, os quais se destinam ao atendimento de necessidades permanentes do Fundo Municipal de Assistência relacionadas à organização e execução de campanhas educativas, ações, conferências, capacitações, reuniões técnicas, eventos institucionais e demais atividades previstas em seu planejamento anual.

15.3 - A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme as necessidades da Administração, não descaracterizando a natureza contínua da contratação, uma vez que a continuidade decorre da permanência da necessidade administrativa e não da prestação ininterrupta dos serviços.

15.4 - A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da manutenção da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária, da regularidade da contratada e do desempenho satisfatório na execução contratual, observado o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao



que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

16.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Porteiras/CE, 30 de setembro de 2026.

Maria Ledian Miranda Petrônio
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social